



*Os sistemas eleitorais em uma rápida e objetiva análise.*

## Reforma Eleitoral e Sistemas Eleitorais

Tramita, na Câmara dos Deputados, um conjunto de proposições que tratam do sistema político-partidário-eleitoral. Atualmente, as discussões sobre o tema estão concentradas em um colegiado temporário, a Comissão Especial para Análise, Estudo e Formulação de Proposições Relacionadas à Reforma Política (“Comissão Especial da Reforma Política”), onde ocupa a função de relator o Deputado Federal Vicente Cândido (PT/SP).

Dentre os diversos aspectos objeto dos debates, destacamos, aqui, o tópico denominado, no Relatório Parcial, como “SISTEMA ELEITORAL E VOTO EM LISTAS PREORDENADAS”, que menciona na sua página 11:

*“Os debates levados à cabo durante as audiências públicas realçaram a diversidade de modelos empregados pelas democracias contemporâneas para operacionalizar seus respectivos processos eleitorais. Nota-se que tais modelos já permeiam as discussões parlamentares nesta Casa pelo menos desde 1982, quando já tramitavam na Câmara projetos destinados a modificar o sistema eleitoral brasileiro. Faremos aqui um cotejamento de alguns desses modelos para apresentar o modelo que consideramos mais adequado à realidade nacional.*

*Conhece-se hoje três famílias de sistemas eleitorais cujas características refletem as preferências de reformas apresentadas nesta casa anteriormente. São elas as dos sistemas majoritários, proporcionais e mistos. Cada um desses sistemas tem qualidades e defeitos que devem ser cotejados e, sobretudo, analisados a partir do contexto da realidade brasileira.”*

O que você vai ver nesta edição:

Voto em Lista  
- Lista aberta  
- Lista fechada  
- Lista flexível

Voto Distrital Misto

Voto Distrital Uninominal

Voto Majoritário Plurinominal (“Distritão”)

## **Voto em Lista**

Vladimir Passos de Freitas coloca como alternativas três sistemas de listas, ou seja, de relação de candidatos apresentados pelos partidos políticos em uma eleição para os cargos de vereadores e deputados, valendo-se dos conceitos de Jairo Nicolau:

**1) Lista aberta:** Modelo de representação proporcional em que as cadeiras obtidas por determinado partido ou coligação são atribuídas aos candidatos mais votados.

É a sistemática atual vigente.

**2) Lista fechada:** Modelo de representação proporcional no qual os partidos apresentam uma lista de candidatos previamente ordenada e o eleitor vota apenas no partido, não em candidatos.

É a opção do relator da Comissão Especial da Reforma Política para adoção nas Eleições de 2018, 2020 e 2022.

**3) Lista flexível:** Modelo de representação proporcional no qual os partidos apresentam uma lista de candidatos previamente ordenada, mas os eleitores podem votar em candidatos individuais.

## **Voto Distrital Uninominal**

O território é dividido em distritos, cabendo ao eleitor escolher, pelo sistema majoritário, o representante do seu respectivo distrito (cada Estado nas “Eleições Gerais” e cada município nas “Eleições Municipais”

são fracionados em número determinado de distritos). Portanto, apenas um candidato é eleito em cada circunscrição delimitada. Por exemplo: em um parlamento com 25 cadeiras, a unidade federativa será “fatiada” em 25 distritos menores, sendo eleito somente um candidato por distrito.

## **Voto Majoritário Plurinominal (“Distritão”)**

As circunscrições eleitorais são divididas em distritos, que elegem, pelo voto majoritário (ou seja, extingue-se o quociente eleitoral), seus representantes. É a proposta conhecida como “distritão”, em que há a transformação das unidades federativas em distritos (cada Estado nas “Eleições Gerais” e cada município nas “Eleições Municipais” tornam-se, respectivamente, um distrito). O eleitor vota em um nome em seu distrito, sendo eleitos os mais votados naquele colégio eleitoral. Por exemplo: em um parlamento com 25 cadeiras, os 25 candidatos mais votados na circunscrição são os eleitos.

Foi modelo cogitado ao longo dos debates da Comissão Especial da Reforma Política.

## **Voto Distrital Misto**

É uma combinação dos sistemas proporcional e majoritário. Os eleitores têm dois votos: um para candidatos no distrito e outro para as legendas (partidos). Os votos em legenda (sistema proporcional) são computados em todo o estado ou município, conforme o quociente eleitoral (total de cadeiras divididas pelo total de votos válidos). Já os votos majoritários são destinados a candidatos do distrito, escolhidos pelos partidos políticos, vencendo o mais votado. É a opção do relator da Comissão Especial da Reforma Política para adoção definitiva a partir de 2026.

## O QUE PREVÊ, SOBRE O TEMA, EM RESUMO, A PROPOSTA DO RELATOR NA COMISSÃO DE REFORMA POLÍTICA DA CÂMARA:

- Voto em lista fechada (sistema proporcional) nas Eleições de 2018, de 2020 e de 2022. Em 2026 entraria em vigor o sistema distrital misto (preenchimento de 50% das vagas por lista fechada e 50% por candidatos do distrito);
- Composição das listas preordenadas, observando-se a proporção de, pelo menos, um gênero distinto para cada 3 colocações;
- Eleições separadas para os Poderes Executivo e Legislativo;
- Extinção da reeleição para cargos do Poder Executivo, com aumento do mandato para cinco anos;
- Extinção da figura do vice (prefeito, governador e presidente);
- Fim das coligações partidárias nas eleições proporcionais;
- Possibilidade de criação de federações partidárias, por meio das quais partidos pequenos poderão se juntar e atuar como um bloco, dividindo o dinheiro do fundo partidário e tempo de propaganda em rádio e televisão.

Textos e Diagramação:  
Ângelo Soares Castilhos

## OUTRAS ATUALIDADES

### Juiz Rafael Maffini publica verbete na Enciclopédia Jurídica da Faculdade de Direito da PUC-SP

O Juiz Substituto do Plenário do TRE-RS Rafael Maffini elaborou verbete com o tema "Princípio da Proteção da Confiança Legítima", para a Enciclopédia Jurídica da Faculdade de Direito da PUC-SP. O projeto consiste em um grande livro eletrônico, que possui o objetivo de apresentar à comunidade textos jurídicos de alta qualidade técnica em ambientes digitais.

“Foi uma grande honra poder contribuir para a Enciclopédia Jurídica da PUC-SP, seja porque se trata de obra coletiva concebida com a participação de importantes nomes do Direito brasileiro, seja porque visa à democratização do conhecimento jurídico”, comentou o autor. O texto está disponível em [https://enciclopediajuridica.pucsp.br/pdfs/principio-da-protexcao-da-confianca-legitima\\_58f66121120f2.pdf](https://enciclopediajuridica.pucsp.br/pdfs/principio-da-protexcao-da-confianca-legitima_58f66121120f2.pdf).

### Terça Lírica iniciou com La Bohème a temporada de 2017

A temporada 2017 da série Terça Lírica teve seu reinício na noite de 21.03.2017, com a apresentação do resumo da ópera La Bohème.

Promovida, periodicamente, pelo Memorial do Judiciário do TJ-RS dentro do ciclo Direito e Música, o espetáculo teve entrada gratuita e ocorreu no mezanino do Palácio da Justiça, localizado no Centro Histórico de Porto Alegre (Praça da Matriz).

## Fontes consultadas:

Candidatos poderão disputar mais de um cargo na mesma eleição, prevê relator da reforma política (<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/politica/noticia/2017/04/candidatos-poderao-disputar-mais-de-um-cargo-na-mesma-eleicao-preve-relator-da-reforma-politica-9764149.html>)

Glossário Legislativo do Senado Federal  
<http://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/voto-distrital-misto>

Glossário da Reforma Política  
(<https://www.senado.gov.br/noticias/Especiais/reformapolitica/glossario.aspx>)

Relatório Parcial da Comissão Especial para Análise, Estudo e Formulação de Proposições Relacionadas à Reforma Política, Relator Deputado Vicente Cândido ([http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostra\\_rintegra?codteor=1541938&filename=REL+1/2017+CEPOLITI](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostra_rintegra?codteor=1541938&filename=REL+1/2017+CEPOLITI))

Reforma política: relatório prevê voto em lista e fundo público para campanhas.  
(<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-04/reforma-politica-relatorio-preve-voto-em-lista-e-financiamento-publico-de>)

Sistema eleitoral deve ser debatido de espírito desarmado e com urgência  
(<http://www.conjur.com.br/2017-abr-16/sistema-eleitoral-debatido-espirito-desarmado-urgencia>)

## EXPEDIENTE

EJERS DIGITAL é uma publicação eletrônica da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul

### DIRETORIA DA EJERS

Desa. Liselena Schifino Robles Ribeiro,  
Diretora  
Des. Carlos Cini Marchionatti,  
Vice-Diretor

### JUÍZES DO PLENÁRIO DO TRE-RS

Des. Fed. Paulo Afonso Brum Vaz  
Dr. Jamil Andraus Hanna Bannura  
Dr. Luciano André Losekann  
Dr. Sílvio Ronaldo Santos de Moraes  
Dr. Eduardo Augusto Dias Bainy

### PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Dr. Marcelo Veiga Beckhausen

### DIRETOR-GERAL DO TRE-RS

Dr. Antônio Augusto Portinho da Cunha

### COORDENADORIA DA EJERS

Eduardo Silva da Silva

Contato: [eje@tre-rs.jus.br](mailto:eje@tre-rs.jus.br)